

RECEBEMOS
Em: 14/03/2025
Ass: Paulo B.B.
LICITAÇÃO - SAAEP

Página 1 de 19



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001.2025 - CLC

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, em atendimento as necessidades operacionais do Serviço Autônomo Água e Esgoto de Parauapebas - Pará.

1. RELATÓRIO

Procedimento registrado sob o nº 001.2025 - CLC, iniciado por provocação da Diretoria Operação e Manutenção, instruído na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO e encaminhado pela Comissão de Licitação para a devida análise do procedimento preliminar junto ao Controle Interno no que tange ao valor previamente estimado, justificativa da escolha do fornecedor, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para contratação, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, vieram os autos para PARECER.

Em tempo, cabe mencionar que quanto a sua legalidade, pertinência e ditames legais, serão analisados pela Assessoria Jurídica.

2. CONTROLE INTERNO

De acordo com a portaria nº 076/2013, "Fixa normas de procedimentos de controle interno, institui função pública e expede outras providências".

Ainda em preliminar, necessário esclarecer que o Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida ao Controle, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o processo licitatório, ora em análise, implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto de 1 volume com páginas numeradas cronologicamente sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Memorando nº. 089/2025 do dia 03/02/2025, emitido pelo Diretor de Operação e Manutenção, Sr. Wadson Vales Alencar (Portaria nº. 004/2025) solicitando a Diretoria Executiva a realização da





Dispensa Emergencial de Licitação para Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, em atendimento as necessidades operacionais do Serviço Autônomo Água e Esgoto de Parauapebas – Pará, informando que:

✓ *“Para que as atividades possam ocorrer de forma eficiente, a Autarquia deve dispor de retroscavadeiras, caminhão basculante, caminhão hidrojato combinado e caminhão guindauto elétrico (Munck) de forma constante.*

Destaco, dentre outras funções, que a retroscavadeira é utilizada para escavações e remoção de entulhos, o caminhão basculante para transporte de materiais, o caminhão hidrojato combinado para limpeza e desobstrução das redes, e o caminhão guindauto elétrico (Munck) para içamento de equipamentos.

A ausência desses equipamentos compromete a eficiência dos serviços, tornando urgente a disponibilidade para garantir a continuidade das operações”.

2. Memorando nº 0185/2025, do dia 03 de fevereiro de 2025, emitido Diretor Executivo Sr. Erikson Nunes (Dec. N° 049/2025), encaminhando ao Setor de Licitação que seja verificado a existência de contratos e Ata de Registro de Preços (ARP), visando atender a demanda de contratação de máquinas pesas e caminhões.
3. Memorando nº 011/2025, do dia 07 de fevereiro de 2025, emitido pela Coordenadora de Licitações e Contratos Sra. Paula Brasileiro Bezerra (Port. SAAEP N° 010/2025), informando que não há ata de registro de preços e contratos formalizados pela Autarquia e vigentes que contemplem objeto referente a solicitação em comento. Informo ainda que *“constatei a existência do Pregão eletrônico nº 010.2023. PE. SAAEP, que versa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de locação de Retroscavadeira, Caminhão Munck, Caminhão Basculante, Escavadeira Hidráulica de Esteira, Trator de Esteira com Lâmina Articulada e Caminhão Plataforma (..) que está suspenso, desde a data de 21 de maio de 2024, por força de decisão judicial ao Mandado de Segurança 0806967-04.2024.8.14.0040. Na oportunidade, solicitei junto a Assessoria Informações adicionais, as quais encaminho em anexo”.*
4. Memorando nº 010/2025, do dia 04 de fevereiro de 2025, emitido pela Coordenadora de Licitações e Contratos Sra. Paula Brasileiro Bezerra (Port. SAAEP N° 010/2025), solicitando a Assessoria Jurídica informações sobre o pregão Eletrônico nº 010.2023. PE. SAAEP, conforme anexos nas fls. (04/08);
5. Memorando nº 037/2025, do dia 06 de fevereiro de 2025, emitido pela Assessoria Jurídica, esclarecendo sobre o mandado de Segurança nº 0806967 - 04.2024.8.14.0040, conforme solicitado pela Coordenadoria de Licitação e Contratos -CLC, (fls. 09/10).
6. Memorando nº 0227/2025, do dia 10 de fevereiro de 2025, emitido pela Diretoria Executiva solicitando a Diretoria de Operações e Manutenção que seja realizado o levantamento de máquinas pesadas e caminhões em caráter emergencial.



7. Memorando nº 0113/2025, do dia 11 de fevereiro de 2025, emitido pela Diretoria de Operações e Manutenção, encaminhando ao Núcleo de Planejamento de Contratação o documento de formalização de demanda - DFD, para referida contratação.
8. Consta nos autos o Documento de formalização de demanda, emitido no dia 11 de fevereiro de 2025 e devidamente assinado pelo Diretor de Operações e Manutenção Sr. Wadson Vales Alencar onde informa:

- **Justificativa para esta contratação:**

“O SAAEP atua constantemente para reparar os danos porventura verificados nos sistemas de água e esgoto, em toda a extensão do Município, assegurando o funcionamento adequado da infraestrutura das redes, o que representa não só o cumprimento adequado da infraestrutura das redes, o que representa não só o cumprimento da sua missão institucional, mas, principalmente, a garantia de acesso á direitos básicos pela população.

Relevante frisar que os reparos e manutenções executados pela Autarquia evitam perdas de água, que acarretam em desabastecimento da população, vez que afetam diretamente as residências mais próximas as ocorrências e sobrecarregam o sistema de abastecimento como um todo. Além disso, afastam o risco de contaminação do meio ambiente com efluentes, prevenindo a prorrogação de doenças e a ocorrência de surtos sanitários.

Sob outro ponto de vista, a conservação das redes de água e esgoto implica na realização de manutenção preventivas com intuito de minimizar os chamados urgentes, reduzir os custos com reparos e assegurar a população o acesso continuo a água de qualidade e ao saneamento básico. Na mesma direção, são regularmente realizadas extensões de rede, ampliando a área de atuação do SAAEP para bairros que ainda carecem de acesso a direitos fundamentais e qualidade de vida.

Decorre que a realização de serviços de extensão, manutenção ou reparo, exige a utilização de máquinas pesadas e caminhões de grande porte, permitindo maior rapidez e eficiência, contribuindo, assim, para a redução do tempo de paralisação dos sistemas de água e esgoto, o que é essencial para a regularidade e a qualidade dos serviços prestados a população. Além disso, algumas intervenções, especialmente em áreas de risco ou com exigências ambientais, demandam o uso de equipamentos especializados, que atendam as normas técnicas e de segurança impostas pelos órgãos reguladores.

Diante desse cenário, não há outra alternativa senão a contratação imediata de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para que o SAAEP consiga atuar de forma efetiva. Dada a urgência e a natureza das necessidades apresentadas, vê-se que não é possível aguardar os prazos de um processo licitatório, justificando a contratação direta e emergencial, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de Licitação em situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Pode-se asseverar com segurança que os serviços são essenciais para coletividade e para a manutenção

da vida e dos direitos, conceitos que reforçam a tese de impossibilidade do não atendimento desta demanda”.

- **Duração desta Emergencial:** período de 6 (seis) meses.
9. Memorando nº 0109/2025, do dia 14 de fevereiro de 2025, emitido pela Coordenadora do Núcleo de Contratações Sra. Leana Farias Gonçalves (Port. Nº 123/2025), encaminhando a Diretoria Executiva o Termo de referência destinado a contratação emergencial para locação de maquinas pesadas e caminhões em atendimento as necessidades operacionais do SAAEP;
 10. Foi apresentado o Termo de Referência assinado pela coordenadora do Núcleo de Contrações Sra. Sra. Leana Farias Gonçalves (Port. Nº 123/2025), contendo os elementos necessários à promoção do procedimento e autorizado pelo Diretor Executivo Sr. Erikson Nunes (Decreto nº. 049/2025), onde foram apresentadas as informações necessárias ao regular andamento do procedimento emergencial, (fls.27/50).
 11. Consta nos autos o relatório de Pesquisa de Preço emitido no dia 13 de fevereiro de 2025 pelo Engenheiro Civil (Crea-PA: 923453) Sr. **Lucas Souza Silva**, informando que a obtenção do preço estimado foi elaborada com base na tabela oficial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção civil (SINAPI).
 12. **Quadro de Composição de Preços** contendo: item, serviços, unidade de medida, quantidade e valores (SINAPI - 01/2025), subscrito pelo Engenheiro Civil (Crea-PA: 923453): Sr. **Lucas Souza Silva**:
Anexos:
 - Quadro de Composição de preços;
 - Planilha orçamentária sintética;
 - Planilha de composição Analítica com preço unitário;
 - Composição do BDI (calculado adotado 21,59%);
 13. Memorando nº 259/2025, do dia 17 de fevereiro de 2025, emitido pelo Diretor Executivo Sr. Erikson Nunes (Dec. Nº 049/2025), encaminhando os autos para o Núcleo de Planejamento das Contratações, a autorização para instauração do procedimento de dispensa emergencial para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas e caminhões;
 14. Memorando nº 0114/2025, do dia 18 de fevereiro de 2025, emitido pelo Núcleo de Contratação solicitando ao Setor de Compras e Contratos propostas de mercado para a contratação por meio de dispensa emergencial para serviços de locação de maquinas pesadas em atenção a solicitação em caráter de urgência da Diretoria Executiva;
 15. Memorando nº 010/2025, do dia 25 de fevereiro de 2025, emitido pelo Setor de Compras e Contratos destinado ao núcleo de contratação encaminhando as propostas comerciais referente ao processo em comento.
 16. Foram encaminhados e-mails para solicitação de orçamento para pesquisa de preço para às empresas **JRX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LIRIM - LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, SAGA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e I.X.

EMPREENHIMENTOS, MARTINS LOCAÇÕES e WHITE TRATORES, solicitando propostas comercial conforme quantitativos dispostos em planilhas de quantidades relacionadas no e-mail, cabe mencionar que somente 3 (três) empresas responderam as solicitações conforme abaixo:

- ⇒ Em resposta, a empresa **JRX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 35.252.094/0001-70, se manifestou em **24 de fevereiro de 2025**, apresentando sua cotação de preço no valor de **R\$ 2.931.635,52** vigente pelo período de 90 dias;
- ⇒ Em resposta, a empresa **LIRIM - LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 97.551.789/0001-00, se manifestou em **24 de fevereiro de 2025**, apresentando sua cotação de preço no valor de **R\$ 3.136.647,36** vigente pelo período de 60 dias;
- ⇒ Em resposta, a empresa **M. P MARTINS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 14.996.274/0001-97, se manifestou em **21 de fevereiro de 2025**, apresentando sua cotação de preço no valor de **R\$ 3.256.809,60** vigente pelo período de 90 dias;

17. Foram apresentados os seguintes documentos da empresa **JRX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 35.252.094/0001-70, na forma da Lei nº Lei nº 14.133/21 art. 68, I a VI e art. 69, inciso I e II:

- **Habilitação Jurídica:** Declaração de atendimento aos direitos trabalhistas; Declaração Unificada; Declaração de cumprimentos das exigências de reserva de cargos; 3º Alteração Contratual da **JRX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA com arquivamento sob o nº 20000982213 em 19/09/2024; Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral; Ficha de Inscrição cadastral - FIC; Documento de identidade do empresário (CNH) Sr. Clovis da Silva Neres Junior CPF: 012.354.122-02;
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza não Tributária; Certidão Negativa de Débitos - (Parauapebas - PA); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa Trabalhista;
- **Qualificação Econômica Financeira:** Termo de abertura e encerramento do livro Diário nº 02 ano 2022 autenticado na JUCEPA em 07/02/2025 sob o nº 259985538; Balanço patrimonial ano 2022, Demonstração do Resultado do Exercício e Índices e de 2022; Termo de abertura e encerramento do livro Diário nº 03 ano 2023 autenticado na JUCEPA em 07/02/2025 sob o nº 259985546; Balanço patrimonial ano 2023, Demonstração do Resultado do Exercício e Índices e de 2023 e Certidão Judicial Cível Negativa;
- **Qualificação Técnica Operacional:** Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXII do Artigo 7º da CF/88, salvo na condição de aprendiz; atestados de Capacidade Técnica referente aos serviços prestados anteriormente pela empresa;

18. Foram apresentados os seguintes documentos da empresa **LIRIM - LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 97.551.789/0001-00, na forma da Lei nº Lei nº 14.133/21 art. 68, I a VI e art. 69, inciso I e II:

- **Habilitação Jurídica:** Declaração de atendimento aos direitos trabalhistas; Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação; Declaração de cumprimentos das exigências de



reserva de cargos, Ato de Alteração Locações de Maquinas e equipamentos Eireli registrada na Jucepa sob o nº 20000692604 em 03/02/2021; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; Ficha de Inscrição cadastral - FIC;

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza não Tributária; Certidão Negativa de Débitos - (Parauapebas - PA); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa Trabalhista;
- **Qualificação Técnica Operacional:** Declaração que não empresa menor nos termos do inciso XXXII do Artigo 7º da CF/88, salvo na condição de aprendiz; atestados de Capacidade Técnica referente aos serviços prestados anteriormente pela empresa;

19. Foram apresentados os seguintes documentos da empresa **M. P MARTINS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 14.996.274/0001-97, na forma da Lei nº Lei nº 14.133/21 art. 68, I a VI e art. 69, inciso I e II:

- **Habilitação Jurídica:** Declaração de atendimento aos direitos trabalhistas; Declaração de Enquadramento com ME/EPP; Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação; Declaração de cumprimentos das exigências de reserva de cargos; Alteração Contratual da Sociedade **M. P MARTINS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA com arquivamento sob o nº 2000918466 em 06/12/2023; Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral;
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Natureza Tributária; Certidão Negativa de Natureza Não Tributária; Certidão Negativa de Débitos - (Parauapebas - PA); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa Trabalhista;
- **Qualificação Econômica Financeira:** Termo de abertura e encerramento do livro Diário nº 11 ano 2023 autenticado na JUCEPA em 19/03/2024 sob o nº 249985179; Balanço patrimonial ano 2023, Demonstração do Resultado do Exercício e Índices e de 2023;
- **Qualificação Técnica Operacional:** Declaração que não empresa menor nos termos do inciso XXXII do Artigo 7º da CF/88, salvo na condição de aprendiz; atestados de Capacidade Técnica referente aos serviços prestados anteriormente pela empresa;

20. Memorando nº 0120/2025, do dia 25 de fevereiro de 2025, emitido pela Coordenadora do Núcleo de Contratações solicitando a Diretoria de Operações e Manutenções a análise e parecer técnicos referente as documentações de habilitação do processo de emergencial;

21. Memorando nº 0121/2025, do dia 25 de fevereiro de 2025, emitido pela Coordenadora do Núcleo de Contratações solicitando ao Setor Contábil Parecer Técnico referente a documentação de habilitação econômico financeira do processo emergencial de maquinas pesadas e caminhões;

22. Memorando nº 013/2025, do dia 26 de fevereiro de 2025, emitido pela Diretoria Financeira e Contábil, em resposta ao Núcleo de Contratações encaminha os pareceres técnicos referente a

(Handwritten mark)



22. Memorando nº 013/2025, do dia 26 de fevereiro de 2025, emitido pela Diretoria Financeira e Contábil, em resposta ao Núcleo de Contratações encaminha os pareceres técnicos referente a documentação de habilitação econômico financeira do processo emergencial de maquinas pesadas e caminhões, fls. (235/238);
23. Memorando nº 0165/2025, do dia 26 de fevereiro de 2025, emitido pela diretoria de operações e manutenções, encaminhando parecer técnico sobre a análise de habilitação referente ao processo de emergencial ao núcleo de Planejamento das contratações, informando que " emitimos parecer favorável as empresas JRX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 35.252.094/0001-70, LIRIM - LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 97551.789/0001-00 e M.P MARTINS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 14.996.274/0001-97, uma vez que atendem integralmente aos requisitos de habilitação técnica, conforme os atestados de capacidade técnica apresentados e a compatibilidade dos CNAES com o objeto de contratação'.
24. Consta no processo o parecer técnico emitido pelo Núcleo de Planejamento das Contratações, onde conclui que "EMITIMOS PARECER FAVORAVEL a contratação da Empresa JRX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 35.252.094/0001-70, por demonstrar -se apta a cumprir o objeto contratado. "
25. Consta nos autos o quadro comparativo das propostas emitido pelo Núcleo de Planejamento das Contratações, informando que a empresa JRX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou preços inferiores em comparação ao preço estimado.
26. Memorando nº 0126/2025, do dia 27 de fevereiro de 2025, emitido pela Coordenadora do Núcleo de Planejamento de Contratações Sra. Leana Farias Gonçalves (Port. Nº 123/2025) solicitando a Diretoria executiva aceite da empresa JRX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pois a mesma apresentou a melhor proposta comercial e atendeu as exigências requisitadas no processo.
27. Ofício nº 272/2025, do dia 27 de fevereiro de 2025, emitido pelo Diretor Executivo Sr. Erikson Nunes (Dec. Nº 049/2025), encaminhando se a empresa JRX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, possui interesse em celebrar este contrato.
28. Ofício nº 001/2025, do dia 28 de fevereiro de 2025, emitido pela empresa JRX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, manifestando o aceite a proposta de prestação de serviços de locação de maquinas pesadas e caminhões em caráter emergencial.
29. Para comprovação da disponibilidade orçamentária, foi juntada aos autos a Indicação do objeto e do Recurso, assinadas pelas autoridades competentes indicando a seguinte dotação:
- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 2801-SAAEP.
 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 17.512.4094.2.312 - Manut. e Operação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto da Zona Urbana.
 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00
 - SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99
 - VALOR BLOQUEADO: R\$ 2.931.635,52 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).



- FONTES: 17080000 - Transf. Da União de Recursos Minerais

30. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do ordenador de despesas informando que a despesa especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
31. Autorização do Diretor Executivo Sr. Erikson Nunes (Dec. N° 049/2025), para abertura do procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, que versa sobre Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, em atendimento as necessidades operacionais do Serviço Autônomo Água e Esgoto de Parauapebas - Pará, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentaria Exercício 2025;
32. Memorando n° 0322/2025, do dia 28 de fevereiro de 2025, emitido pela Diretoria Executiva, declarando o bloqueio de dotação orçamentaria para compor o processo de contratação.
33. Portaria n° 112, de 02 de janeiro de 2025, onde foi formalizada a designação dos Agentes de Contratação do SAAEP, na forma, nos atos especificados e nas atribuições mencionadas na Lei n° 14.133/2021 e no Decreto municipal n° 375/2024.
34. Consta nos autos o Termo de Autuação, emitido pela Agente de Contratação Paula Brasileiro Bezerra (Port. N° 112/2025).
35. Faz parte destes autos, o processo administrativo dispensa emergencial de licitação, emitida pelo Agente de Contratação do SAAEP, apresentando em suma, justificativa da contratação e justificativa do preço e escolha da contratada, em razão da melhor proposta ofertada no valor total de R\$ 2.931.635,52 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
36. Foi anexo aos autos a Minuta do Contrato;
37. **Despacho** do setor de Licitações com vistas a este Controle Interno para análise do PROCESSO licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação n° 7.2025-001 SAAEP;

4. ANÁLISE DA DISPENSA

Cuida-se de análise acerca da possibilidade de contratação direta, por DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, da empresa **JRX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, objetivando para Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, em atendimento as necessidades operacionais do Serviço Autônomo Água e Esgoto de Parauapebas - Pará, como medida de atendimento as demandas do serviço público.



No tocante aos pressupostos da dispensa, é necessária a devida demonstração efetiva e concreta da potencialidade do dano a ser analisado, entre elas estão os dados que evidenciam a urgência da dispensa. É oportuno ressaltar que para que haja licitude em tal contratação direta, tem que haver a plena demonstração da potencialidade do dano e da eficácia da contratação para eliminar esse risco. O gestor deve demonstrar que a contratação direta é o caminho adequado e efetivo para aniquilar tal risco, além de observar, no que couber, os procedimentos previstos no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destaca-se que, não basta à existência de emergência, mas é necessária que o gestor público demonstre a veracidade que havendo a dispensa, esta será usada como medida efetiva e provisória de evitar o dano.

Sobre o assunto, dispõe a lei de Licitações:

"Artigo 75 – É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

O Tribunal de Contas da União já firmou entendimento no sentido de que para caracterizar situação emergencial passível de dispensa de licitação, deve restar evidente que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, restringindo-se ao estritamente necessário ao atendimento da situação calamitosa. Deve-se divisar a conduta dos agentes públicos que concorreram para originar a situação emergencial da ação daqueles que apenas atuaram para elidir o risco de dano.

Ainda, quanto à especificidade da dispensa de licitação, cumpre de ante mão esclarecer que é dever da Administração avaliar a relevância das necessidades e das atividades a serem executadas por meio dessas contratações diretas, avaliando os possíveis reflexos diretos e indiretos sobre as variadas demandas, e apresentar a relevância das necessidades e das atividades a serem executadas com a devida justificativa para a contratação emergencial.

No caso em apreço, foi apresentada justificativa, conforme podemos extrair do Termo de Referência emitido em pela autoridade competente, demonstrando a necessidade da pretensa contratação por emergência, sendo:



"(...) "O SAAEP atua constantemente para reparar os danos porventura verificados nos sistemas de água e esgoto, em toda a extensão do Município, assegurando o funcionamento adequado da infraestrutura das redes, o que representa não só o cumprimento adequado da infraestrutura das redes, o que representa não só o cumprimento da sua missão institucional, mas, principalmente, a garantia de acesso á direitos básicos pela população.

Relevante frisar que os reparos e manutenções executados pela Autarquia evitam perdas de água, que acarretam em desabastecimento da população, vez que afetam diretamente as residências mais próximas as ocorrências e sobrecarregam o sistema de abastecimento como um todo. Além disso, afastam o risco de contaminação do meio ambiente com efluentes, prevenindo a prorrogação de doenças e a ocorrência de surtos sanitários.

Sob outro ponto de vista, a conservação das redes de água e esgoto implica na realização de manutenção preventivas com intuito de minimizar os chamados urgentes, reduzir os custos com reparos e assegurar a população o acesso continuo a água de qualidade e ao saneamento básico. Na mesma direção, são regularmente realizadas extensões de rede, ampliando a área de atuação do SAAEP para bairros que ainda carecem de acesso a direitos fundamentais e qualidade de vida.

Decorre que a realização de serviços de extensão, manutenção ou reparo, exige a utilização de máquinas pesadas e caminhões de grande porte, permitindo maior rapidez e eficiência, contribuindo, assim, para a redução do tempo de paralisação dos sistemas de água e esgoto, o que é essencial para a regularidade e a qualidade dos serviços prestados a população. Além disso, algumas intervenções, especialmente em áreas de risco ou com exigências ambientais, demandam o uso de equipamentos especializados, que atendam as normas técnicas e de segurança impostas pelos órgãos reguladores.

Diante desse cenário, não há outra alternativa senão a contratação imediata de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para que o SAAEP consiga atuar de forma efetiva. Dada a urgência e a natureza das necessidades apresentadas, vê-se que não é possível aguardar os prazos de um processo licitatório, justificando a contratação direta e emergencial, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de Licitação em situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Pode-se asseverar com segurança que os serviços são essenciais para coletividade e para a manutenção da vida e dos direitos, conceitos que reforçam a tese de impossibilidade do não atendimento desta demanda".

Desta feita, o ordenador de despesa deve ter muita cautela ao dispensar uma licitação, tendo em vista que o agente público poderá ser punido não somente quando contratar diretamente sem amparo na previsão legal, mas, também, quando deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de dispensa de licitação previstas no art. 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Com isso, observa-se que, conforme relatado acima, foi apresentado pelo Setor demandante, a partir da justificativa e documentos juntados aos autos administrativos, a caracterização da situação de



emergência, no caso concreto, a contratação direta da empresa JRX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA pelo prazo de 6 (seis) meses, para os serviços ora pretendidos.

É importante que o Ordenador de Despesa responsável preste atenção ao planejamento de todos os processos de contratação a serem realizados em um determinado período. Isso garante a implementação das ações de governança e gestão de riscos, em conformidade com os objetivos estabelecidos na Lei para os processos licitatórios. Além disso, assegura que as licitações estejam alinhadas ao planejamento estratégico, promovendo eficiência, efetividade e eficácia nas contratações, como previsto no artigo 12, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021.

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

À luz dos critérios legais mencionados na Lei, especificados anteriormente no artigo 75, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, vamos agora analisar a razão para a seleção do fornecedor e a justificativa de preço, considerando que a situação de emergência que será objeto de análise do setor jurídico.

4.1 - Do valor previamente estimado da contratação a ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Artigo 23 da Nova Lei de Licitações:

Antes de estimar o valor a ser contratado, é crucial que a Administração analise cuidadosamente o quantitativo apresentado. Ao prever o máximo estimado, é fundamental que a Administração conduza estudos e análises sobre o consumo do objeto a ser contratado. Sempre que viável, a estimativa de consumo deve refletir a quantidade mais próxima do que realmente atende às necessidades da SAAEP.

A descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada na formalização da demanda onde pese o interesse público envolvido e a sua resolução, entretanto o setor demandante informou que "Dada a urgência e a natureza das necessidades apresentadas, vê-se que não é possível aguardar os prazos de um processo licitatório, justificando a contratação direta e emergencial, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Pode-se asseverar com segurança que os serviços são essenciais para coletividade e para a manutenção da vida e dos direitos, conceitos que reforçam a tese de impossibilidade do não atendimento desta demanda".

Diante disso, é importante salientar que para o processo licitatório deste objeto, após o atendimento deste contrato emergencial, é necessário que seja visto o Art. 18 da Lei de 14.133/2021 visando a instrução do procedimento futuro em relação às suas demandas quantitativas:





Abaixo segue a planilha de demonstração do quantitativo apresentado pela secretaria demandante:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX.	HRS	4.224
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - INCLUSIVE MOTORISTA HABILITADO E COMBUSTÍVEL.	HRS	2.112
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINDAUTO HIDRÁULICO (MUNCK), CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - INCLUSIVE MOTORISTA HABILITADO E COMBUSTÍVEL.	HRS	2.112
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO (HIDROJATO), COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - INCLUSIVE MOTORISTA HABILITADO E COMBUSTÍVEL.	HRS	3.168

Assim em um primeiro momento nota-se que os itens foram solicitados como sendo todos de URGÊNCIA, visto que a finalidade é atender a demanda do setor demandante, visando atender de forma emergencial os serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, em atendimento as necessidades operacionais do Serviço Autônomo Água e Esgoto de Parauapebas - Pará.

Assim podemos observar que os quantitativos dos itens a serem adquiridos foram baseados na demanda solicitada pelo setor técnico competente e aprovados pelo ordenador de despesas. Nesse sentido, o controle interno não emitirá parecer sobre os critérios utilizados para avaliar as quantidades dos itens, pois isso está fora de sua competência. Partimos do pressuposto de que a autoridade competente possui o conhecimento necessário para adequar o objeto da contratação às necessidades da Administração, bem como aos requisitos legais aplicáveis.

A Administração antes de qualquer contratação deverá conhecer o total da despesa, que por estimativa será necessário despende com o objeto pretendido. Para tanto a jurisprudência do TCU aponta para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível de modo a verificar os preços de mercado.

No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas. Assim, a pesquisa de preços deve ter tantos orçamentos quanto forem possíveis de serem obtidos nas diversas fontes, devendo ser consignado no processo de contratação justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.

Portanto, não basta enquadrar a situação como “emergência”, precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

Apesar do embasamento no Parágrafo 6º do art. 74 da Nova Lei de Licitações, para que um gestor público possa contratar de forma emergencial, é necessário cumprir simultaneamente o que é estabelecido no art. 23 da mesma lei de licitações, existem diretrizes e regulamentos internos nesta linha que estabelece regras sobre a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens em se tratando de dispensa de licitação, do qual a Administração para realizar pesquisas de mercado minimamente satisfatória deverá estar conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - CGM, em específico em seu artigo 5º, inciso IV § 2º:

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;


d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

Destaque-se que a obtenção de no mínimo três propostas válidas de fornecedores é requisito indispensável de aceitabilidade da pesquisa de preços, devendo a Administração não se limitar a efetuar o mínimo exigido, mas envidar esforços no sentido de se obter o maior número possível de cotações de fontes diversas que reflitam a realidade do mercado.

No caso em tela a demonstração da escolha do preço estimado foi feita considerando a utilização de tabela oficial (SINAPI - 01/2025), apresentado um valor estimado por esta administração de R\$ 3.419.803,20 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e vinte centavos), conforme quadro de quantidades e preços demonstrado abaixo:

	Objetivo Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões em atendimento às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Parauapebas (SAAEP).	Bancos SINAPI - 01/2025 - Pará	B.D.I. 21,59%	Encargos Sociais Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.				
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	5875	SINAPI RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4. POTENCIA LIQ. 72 HP. CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3. CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3. PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG. PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4224	141,00	171,44	724.162,56	21,18 %
2	5811	SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3. PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2112	210,42	255,84	540.334,08	15,80 %
3	5928	SINAPI GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M. INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG. POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2112	286,37	348,19	735.377,28	21,50 %
4	92106	SINAPI CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV. INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	3168	368,63	448,21	1.419.929,28	41,52 %
Total sem BDI							2.812.624,32	
Total do BDI							607.178,88	
Total Geral							3.419.803,20	

Para justificativa do preço o setor demandante realizou cotações pelas pesquisas diretas com 6 fornecedores atuantes no ramo do objeto, sendo eles: JRX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LIRIM - LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, SAGA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e I.X. EMPREENDIMENTOS, MARTINS LOCAÇÕES e WHITE TRATORES, desta feita, somente as empresas JRX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LIRIM - LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, SAGA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA enviaram suas propostas de composição de preço. Deste modo, a forma mais vantajosa e de escolha encontrada pela Administração foi o critério do menor preço e atendendo a administração, onde a empresa JRX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA propôs o menor preço, conforme os valores abaixo demonstrados:

ANEXO I - QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS														
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO REFERÊNCIA		JRX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA			LIRIM - LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			MP MARTINS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - SAGA LOCAÇÕES		
				UNITÁRIO	TOTAL	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	%	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	%	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	%
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTENCIA LIQ. 72 HP. CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3. CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3. PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG. PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - INCLUSIVE OPERADOR CAPACITADO E COMBUSTIVEL	HORA	4224	171,44	724.162,56	R\$ 156,36	R\$ 660.464,64	9,64%	R\$ 166,64	R\$ 703.887,36	2,88%	R\$ 168,87	R\$ 713.306,88	1,52%
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3. PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. INCLUSIVE MOTORISTA HABILITADO E COMBUSTIVEL.	HORA	2112	255,84	540.334,08	R\$ 226,36	R\$ 478.072,32	13,02%	R\$ 228,96	R\$ 483.605,76	11,73%	R\$ 230,86	R\$ 487.153,92	10,92%
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINDAUTO HIDRÁULICO (MUNCK), CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M. INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG. POTÊNCIA DE 189 CV - INCLUSIVE MOTORISTA HABILITADO E COMBUSTIVEL.	HORA	2112	348,19	735.377,28	R\$ 290,63	R\$ 613.810,56	19,81%	R\$ 315,05	R\$ 665.385,60	10,52%	R\$ 328,65	R\$ 694.108,80	5,95%
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO (HIDROJATO), COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV. INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - INCLUSIVE MOTORISTA HABILITADO E COMBUSTIVEL	HORA	3168	448,21	1.419.929,28	R\$ 372,25	R\$ 1.179.288,00	20,41%	R\$ 405,23	R\$ 1.283.768,64	10,61%	R\$ 430,00	R\$ 1.362.240,00	4,23%
					3.419.803,20		R\$ 2.931.635,52			R\$ 3.136.647,36			R\$ 3.256.809,60	

Destaca-se que a realização de pesquisas de mercado é de competência da área solicitante, tendo esta total responsabilidade quanto à veracidade e lisura da pesquisa de preços. Como sempre existe a necessidade de verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração Pública, é essencial a demonstração nos autos que os preços apresentados pela empresa são os usualmente praticados.

Nesse sentido, é de longa data que este Controle Interno vem orientando acerca da necessidade de apurar a estimativa de preços de mercado na etapa de pesquisa de preços, a fim de averiguá-los com prudência, pois essa etapa servirá ao órgão para provisionar os recursos orçamentários e financeiros para o custeio da despesa, e também escoimar a contratação com sobrepreço.

Em síntese, tem-se que os requisitos legais mencionados anteriormente, foram atendidos, pois além de restar caracterizada a situação de emergência, o Administrador sustenta a adequação dos preços ao mercado e os motivos para escolha do executante. Ademais, não se pode perder de vista que a adequação do preço aos valores de mercado e ao próprio fornecimento a ser executado, é de responsabilidade integral e intransferível do administrador.

4.2 Justificativa da escolha do fornecedor

No que cabe a escolha do fornecedor no processo em epígrafe, recaiu sobre a empresa JRX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, em virtude do menor preço ofertado em comparação a pesquisa junto as demais empresas que ofertaram cotação de preços, tendo sido evidenciado nos autos pela Autoridade Competente e ordenador de despesas, a seguinte informação com base na análise dos preços apresentados:

"(...) A empresa apresentou o menor preço em todos os itens, conforme demonstrado no quadro comparativo de propostas em anexo, destacando-se como a opção mais vantajosa. No que tange a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, foram entregues todas as certidões negativas exigidas. A análise econômico-financeira confirmou a regularidade e solvência da empresa, incluindo a certidão negativa de efeitos sobre falência, conforme parecer contábil. Quanto a qualificação técnica, os atestados de capacidade técnica apresentados atendem as exigências do Termo de Referência, segundo parecer técnico do setor demandante."

Será da autoridade competente que, respeitando o leque de princípios a que se submete a atividade administrativa, notadamente, legalidade, impessoalidade, indisponibilidade do interesse público e razoabilidade, e ainda, sopesando as opções à sua disposição, com fulcro em seu juízo de conveniência, indicará aquele que lhe parecer ser o "indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Assim, este Controle Interno não emitirá parecer sobre os aspectos técnicos e legais da elaboração dos orçamentos, pois isso está fora de sua competência. Pressupõe-se que a autoridade competente possui os conhecimentos necessários para adequar o objeto da contratação às necessidades da Administração e aos requisitos legais.

4.2 Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:

No intuito de evitar que a Administração celebre contratos sem que disponha de recursos orçamentários para honrar com as obrigações pecuniárias dele decorrentes, o Artigo 72, inciso IV, da



Lei 14.133/2021 só permite que se promova uma contratação quando houver previsão de recursos orçamentários.

Em cumprimento a tal disposição, foi colacionado ao processo as Indicações do Objeto e do Recurso, emitida pelo responsável pela contabilidade, contendo a rubrica orçamentária onde ocorrerá a continuidade da despesa e a demonstração de que o objeto do contrato a ser executado no exercício de 2025 consignado possuir saldo orçamentário disponível.

Em relação à compatibilidade e adequação da despesa para atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como a adequação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, fora devidamente apresentada declaração pelo Ordenador de Despesas em cumprimento as referidas legislações.

4.3 Comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:

A habilitação é o momento em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação, dividindo-se em jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Em relação as habilitações fiscal, social e trabalhista, as mesmas foram aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos conforme artigo 68 da NLLC.

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Já em relação a habilitação econômico-financeira que visa demonstrar a aptidão econômica do contratante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deve ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, devidamente justificados no procedimento, sendo:

- I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Quanto aos documentos apresentados pela empresa JRX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, destacamos:

Ordem	Empresa					Validade das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista				
	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Fls.	Vol.	Sede	Federal	FGTS	Trabalhista	Estadual	Municipal
1	JRX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	35.252.094/0001-70	089/094	I	Parauapebas/PA	12/07/2025	26/02/2025	12/07/2025	14/07/2025	13/04/2025

Em atenção aos requisitos de habilitação onde é mencionado no tópico acima, percebe-se que foram anexados aos autos todos os documentos solicitados para atendimento ao processo em comento.

Outrossim refere-se à apresentação dos últimos dois Balanço Patrimonial, nota-se a apresentação dos últimos exercícios (2022 e 2023). A comprovação da boa situação financeira da empresa foi realizada com base em parecer técnico contábil anexado aos autos deste processo elaborado pelos Contador Sr. Rafael Ferreira da Silva (Mat. N° 0159), onde em seu parecer informa que:

"A empresa apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações de Resultados dos exercícios, referente aos anos de 2022 e 2023, em conformidade com as exigências estabelecidas na letra a, do subitem 10.6.1, estando devidamente registrados e autenticados no órgão competente.

Ademais, ao proceder com a conferência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) E Solvência Geral (SG), da empresa, calculando-os, tem-se que os valores apresentados nos anos de 2022 e 2023, são suficientes para atender aos parâmetros destes indicadores financeiros, e a solicitação do certame no item 10.6, pois encontram-se superiores a 1 (um).

A empresa apresentou a Certidão de Falsidade e Concordata, conforme estabelece a letra b, do subitem 10.6.1.

Isto posto, apresentação das Demonstrações Contábeis da empresa, e dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, e solvência geral, verificamos que a mesma se encontra em situação regular financeiramente e em estado de solvência.

Convém evidenciar que as Demonstrações Contábeis são instrumentos para avaliação do preenchimento dos requisitos de habilitação à CONTRATAÇÃO, e são exigidas justamente para se verificar se o contratado preenche corretamente os índices contábeis e/ou se possui capital social ou patrimônio líquido mínimos e necessários, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

É pressuposto que a análise dos documentos apresentados será feita com a devida atenção por técnico do setor demandante perante à necessidade de verificar a manutenção das condições de elegibilidade financeira para contratar com entidades públicas, conforme exigido pela Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, e pela NLLC. Essa observação deve ser levada em consideração na formalização do contrato resultante da contratação atualmente em análise.

Objeto de Análise

O Controle Interno tem o intuito de evitar riscos que possam afetar o andamento das contratações públicas, busca mitigar eventuais erros/falhas ou fraudes durante a realização das atividades institucionais, utilizando para tanto, técnicas operacionais, orientação, monitoramento e a implantação de um sistema consolidado de controles.

A dicção do § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 conduz o controle interno ao papel consultivo na estrutura do órgão em que está inserido. Tanto a assessoria jurídica, quanto o controle interno possuem a atribuição de atuar de forma a dissipar eventuais dúvidas, além da função de fornecer bases de informação que permitam aos fiscais de contrato prevenir os riscos durante a execução do objeto contratual.

Percebe-se que a atuação do controle interno possui uma maior amplitude, pois, conforme já dito, a sua competência não envolve somente questões legais. Não se quer dizer aqui que o controle interno terá o condão de substituir a área técnica e/ou o campo decisório do gestor, mas irá mitigar os riscos de uma má contratação através da verificação dos requisitos para realização do contrato, bem como da apreciação da dotação orçamentária disponível com a indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e a declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Destaca-se que a análise foi restrita aos pontos informados pela Autoridade Competente, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, técnicos e/ou discricionários.

Diante do exposto ressaltamos a necessidade se ater as seguintes recomendações:

1. Recomenda-se que no momento da formalização da que sejam verificadas as autenticidades das certidões juntadas aos autos, bem como atualizadas a as certidões que, porventura, estiverem vencidas;
2. A necessidade da designação do fiscal após a assinatura do contrato do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade dos materiais fornecidos conforme estabelecido no contrato;

3. Posteriormente à assinatura do contrato, que seja realizada a publicação em tempo hábil no Diário Oficial do Município, no site do SAAEP, no portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

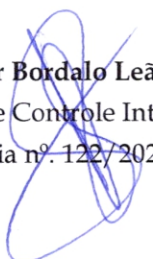
5. CONCLUSÃO

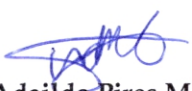
Destaca-se que este Parecer é puramente opinativo, sendo assim, as orientações fornecidas não são vinculativas para o gestor público. Este último, de maneira justificada, pode adotar uma posição oposta ou diferente da sugerida por este Controle Interno, sem a obrigação de informar sobre tal decisão.

No mais, entendemos que **não havendo óbice legal quanto a Dispensa de Licitação**, há possibilidade de continuidade do procedimento. **Ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.**

Por oportuno propõe-se o retorno dos autos ao setor de Licitações e Contratos, para conhecimento e prosseguimento dos feitos.

Parauapebas/PA, 14 de março de 2025.


Arthur Bordalo Leão
Agente de Controle Interno
Portaria nº. 122/2025


Adaildo Pires Madeira
Coord. Do Sistema de Controle
Interno
Port. SAAEP N° 322/2025.

